

No título de nomeação referente a **FRINEU FRANCHIN**, RG 3.361.687, Diretor Técnico (Divisão Nível II), do SQC-I-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, do padrão 67-B para o 70-B, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 9-12-81 e 13-6-84, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 67-B para o 70-B (enquadramento da L.C.180-78); a partir de 28-9-79, do padrão 68-B para o 71-B (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 17-B para o 20-B, da E.V.4, T-I (enquadramento dos arts.118 e 119, da L.C.180-78); a partir de 1-10-81, do padrão 18-B para o 21-B, da E.V.4, T-I (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78); a partir de 28-10-81, do padrão 21-B para o 26-B, da E.V.4, T-I (arts.91, 94 e 95 e 25 das D.T. da L.C.180-78); e a partir de 31-12-81, do padrão 23-C para o 26-C, da E.V.4, T-I (promoção de grau).

No título de nomeação referente a **JANUEL RUBENS FOM TAROLLI**, RG 3.592.678, Agente do Serviço Civil, Nível VI, do SQC-III-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 66-A para o 69-A, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 9-12-81 e 12-10-82, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 66-A para o 69-A (enquadramento da L.C.180-78); a partir de 19-2-80, do padrão 68-A para o 70-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-10-80, do padrão 58-A para o 71-A (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 17-A para o 20-A, da E.V.4, T-I (enquadramento da L.C.247-81); a partir de 31-12-81, do padrão 17-B para o 20-B, da E.V.4, T-I (promoção de grau); e a partir de 1-10-82, do padrão 18-B para o 21-B, da E.V.4, T-I (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78).

No título de nomeação referente a **JANUEL RUBENS FOM TAROLLI**, RG 3.592.678, Diretor Técnico (Divisão Nível II), do SQC-I-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 66-A para o 69-A, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 9-12-81, 8-6-82 e 9-10-82, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 66-A para o 69-A (enquadramento da L.C.180-78); a partir de 19-2-80, do padrão 68-A para o 70-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-10-80, do padrão 68-A para o 71-A (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 14-A para o 20-A, da E.V.4, T-I (enquadramento dos arts.118 e 119, da L.C.180-78); a partir de 31-12-81, do padrão 14-B para o 20-B, da E.V.4, T-I (promoção de grau); e a partir de 1-10-82, do padrão 15-B para o 21-B, da E.V.4, T-I (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78).

No título de nomeação referente a **JOSÉ CAETANO CECERE**, RG 1.320.372, Agente do Serviço Civil, Nível VI, do SQC-III-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 75-E para o 77-E (enquadramento da L.C.180-78, mais a vantagem pessoal de Cr\$4.371,05, art. 10, I, das D.T. da L.C.180-78), ficando, em consequência, retificada a apostila publicada a 25-5-83.

Na portaria de aposentadoria publicada em 22-11-80, referente a **JOSÉ CAETANO CECERE**, RG 1.320.372, para declarar que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, que reformulou os cálculos de enquadramento, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário (obrigação de fazer contida no processo GG-2.213-84, o interessado aposentou-se com os seguintes proventos mensais: Cr\$ 129.777,00, relativos ao padrão 77-E, da Tabela I, do Anexo 1, a que se refere o art. 10, da L.C.229-80; Cr\$ 4.371,05, vantagem pessoal referente ao art.10, I, das D.T. da L.C.180-78; Cr\$ 3.750,00, relativos ao abono nos termos do art.49, da L.C.229-80; e Cr\$ 21.629,50, concernentes a 6ª parte de seus vencimentos, nos termos do art.178, da L.C.180-78, no valor total de Cr\$ 159.527,55, e não como constou da apostila CRH-351-83, publicada em 25-5-83.

No título de nomeação referente a **JOSÉ FLÁVIO FERREIRA**, RG 1.128.473, Agente do Serviço Civil, Nível VI, do SQC-III-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 69-E para o 71-E, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 30-10-81, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 69-E para o 71-E (enquadramento da L.C.180-78); e a partir de 3-12-78, do padrão 74-E para o 76-E (arts.91, 94 e 95 e 25, das D.T. da L.C.180-78).

No título de nomeação referente a **JOSÉ FLÁVIO FERREIRA**, RG 1.128.473, Diretor Técnico (Divisão Nível II), do SQC-I-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 69-E para o 71-E, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 30-10-81, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 69-E para o 71-E (enquadramento da L.C.180-78); e a partir de 3-12-78, do padrão 74-E para o 76-E (arts.91, 94 e 95 e 25, das D.T. da L.C.180-78).

No título de nomeação referente a **MARIA ANGÉLICA GALIAZZI**, RG 2.099.625, Agente do Serviço Civil, Nível VI, do SQC-III-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 67-C para o 69-C, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 22-10-81 e 13-6-84, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 67-C para o 69-C (enquadramento da L.C.180-78); a partir de 11-1-79, do padrão 68-C para o 70-C (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-10-80, do padrão 69-C para o 71-C (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 18-C para o 20-C, da E.V.4, T-I (enquadramento da L.C.247-81) e mais vantagem pessoal de Cr\$ 924,20, art.59, I, das D.T. da L.C.247-81); a partir de 30-6-82, do padrão 18-D para o 21-D, da E.V.4, T-I (promoção de grau); a partir de 1-10-82, do padrão 19-D para o 21-D, da E.V.4, T-I (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78); e a partir de 7-1-84, do padrão 24-D para o 26-D, da E.V.4, T-I (arts.91, 94 e 95 e 25 das D.T. da L.C.180-78).

No título de nomeação referente a **MARIA ANGÉLICA GALIAZZI**, RG 2.099.625, Diretor Técnico (Divisão Nível II), do SQC-I-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 67-C para o 69-C, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 22-10-81 e 13-6-84, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 67-C para o 69-C (enquadramento da L.C.180-78); a partir de 11-1-79, do padrão 68-C para o 70-C (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-10-80, do padrão 69-C para o 71-C (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 18-C para o 20-C, da E.V.4, T-I (enquadramento da L.C.247-81) e mais vantagem pessoal de Cr\$ 924,20, art.59, I, das D.T. da L.C.247-81); a partir de 30-6-82, do padrão 18-D para o 21-D, da E.V.4, T-I (promoção de grau); a partir de 1-10-82, do padrão 19-D para o 21-D, da E.V.4, T-I (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78); e a partir de 7-1-84, do padrão 24-D para o 26-D, da E.V.4, T-I (arts.91, 94 e 95 e 25 das D.T. da L.C.180-78).

No título de nomeação referente a **MARIA ANGÉLICA GALIAZZI**, RG 2.099.625, Diretor Técnico (Divisão Nível II), do SQC-I-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 67-C para o 69-C, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 22-10-81 e 13-6-84, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 67-C para o 69-C (enquadramento da L.C.180-78); a partir de 11-1-79, do padrão 68-C para o 70-C (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-10-80, do padrão 69-C para o 71-C (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 18-C para o 20-C, da E.V.4, T-I (arts.118 e 119, da L.C.180-78); a partir de 30-6-82, do padrão 18-D para o 20-D, da E.V.4, T-I (promoção de grau); a partir de 1-10-82, do padrão 19-D para o 21-D, da E.V.4, T-I (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78); e a partir de 7-1-84, do padrão 24-D para o 26-D, da E.V.4, T-I (arts.91, 94 e 95 e 25 das D.T. da L.C.180-78).

No título de nomeação referente a **MARIA LUIZA PEREIRA COUTO**, RG 1.679.804, Agente do Serviço Civil, Nível VI, do SQC-III-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 68-C para o 70-C, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 9-12-81 e 12-5-82, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 68-C para o 70-C (enquadramento da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 17-C para o 19-C, da E.V.4, T-I (enquadramento da L.C.247-81, mais a vantagem pessoal de Cr\$ 1.183,40, art.59, I, das D.T. da L.C.247-81); a partir de 1-10-81, do padrão 18-C para o 20-C, da E.V.4, T-I (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78, cessando a vantagem pessoal de Cr\$ 1.183,40, art.59, I, das D.T. da L.C.247-81); e a partir de 10-4-82, do padrão 19-C para o 21-C, da E.V.4, T-I (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78).

No título de nomeação referente a **MARIA LUIZA PEREIRA COUTO**, RG 1.679.804, Diretor Técnico (Divisão Nível II), do SQC-I-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 68-C para o 70-C, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 9-12-81 e 13-6-84, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 68-C para o 70-C (enquadramento da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 17-C para o 19-C, da E.V.4, T-I (arts.118 e 119, da L.C.180-78); a partir de 1-10-81, do padrão 18-C para o 20-C, da E.V.4, T-I (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78); e a partir de 10-4-82, do padrão 19-C para o 21-C, da E.V.4, T-I (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78).

No título de nomeação referente a **OSNY BOVER**, RG 919.672, Agente do Serviço Civil, Nível VII, do SQC-III-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 77-E para o 77-E, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 4-12-84, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 77-E para o 77-E (enquadramento da L.C.180-78, e mais a vantagem pessoal de Cr\$ 13.900,48, art.19, I, das D.T. da L.C.180-78).

No título de nomeação referente a **OSNY BOVER**, RG 919.672, Diretor (Departamento Nível III), do SQC-I-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 77-E para o 77-E, ficando, em consequência, retificadas as apostilas, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 77-E para o 77-E (enquadramento da L.C.180-78, mais a vantagem pessoal de Cr\$ 13.900,48, art. 10, I, das D.T. da L.C.180-78).

Na portaria de aposentadoria publicada a 30-3-79, referente a **OSNY BOVER**, RG 919.672, para declarar que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, que reformulou os cálculos de enquadramento, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário (obrigação de fazer contida no processo GG-2.213-84), o interessado aposentou-se com os seguintes proventos mensais: Cr\$ 33.107,00, relativos ao padrão 77-E, da Tabela I, do Anexo 4, a que se refere o art.19, da L.C.192-78, Cr\$ 13.900,48, vantagem pessoal, art.10, I, das D.T. da L.C.180-78; Cr\$ 13.851,16, referentes a sexta-parte dos vencimentos, nos termos do art.178, da L.C.180-78, Cr\$ 2.000,00, concernentes ao abono a que diz respeito o art.19, da L.C.216-79, no total de Cr\$ 112.858,64, e não como constou da apostila CRH-1.858-84, publicada a 4-12-84.

No título de nomeação referente a **PORIFICACAO ALCANTARA**, RG 3.279.551, Agente do Serviço Civil, Nível VI, do SQC-III-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 66-B para o 68-B, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 22-10-81, 27-4-84 e 26-10-84, com as seguintes alterações: a partir

de 1-3-78, do padrão 66-B para o 68-B (enquadramento da L.C.180-78); a partir de 3-4-79, do padrão 64-B para o 69-B (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-10-80, do padrão 67-B para o 70-B (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 16-B para o 18-B, da E.V.4, T-I (enquadramento da L.C.247-81, mais a vantagem pessoal de Cr\$ 1.149,90, art.59, I, das D.T. da L.C.247-81); a partir de 31-12-83, do padrão 17-C para o 19-C, da E.V.4, T-I (promoção de grau); a partir de 1-4-84, do padrão 18-C para o 20-C, da E.V.4, T-I (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); e a partir de 1-11-84, do padrão 19-C para o 21-C, da E.V.4, T-I (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78, cessando a vantagem pessoal de Cr\$ 1.149,90, art.59, I, das D.T. da L.C.247-81).

No título de nomeação referente a **PORIFICACAO ALCANTARA**, RG 3.279.551, Diretor Técnico (Divisão Nível II), do SQC-I-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 66-B para o 68-B, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 22-10-81, 3-5-84 e 12-11-84, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 66-B para o 68-B (enquadramento da L.C.180-78); a partir de 3-4-79, do padrão 67-B para o 69-B (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-10-80, do padrão 67-B para o 70-B (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 16-B para o 19-B, da E.V.4, T-I (arts.118 e 119, da L.C.180-78); a partir de 31-12-83, do padrão 17-C para o 19-C, da E.V.4, T-I (promoção de grau); a partir de 1-4-84, do padrão 18-C para o 20-C, da E.V.4, T-I (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); e a partir de 1-11-84, do padrão 19-C para o 21-C, da E.V.4, T-I (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78).

No título de nomeação referente a **RICARDO JOÃO VENTURA RINI**, RG 1.259.006, Agente do Serviço Civil, Nível VI, do SQC-III-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 68-C para o 70-C, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 20-10-83 e 6-7-84, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 68-C para o 70-C (enquadramento da L.C.180-78); a partir de 1-3-91, do padrão 17-C para o 19-C, da E.V.4, T-I (enquadramento da L.C.247-81, mais a vantagem pessoal de Cr\$ 1.183,40, art.59, I, das D.T. da L.C.180-78); e a partir de 1-11-81, do padrão 18-C para o 20-C, da E.V.4, T-I (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78).

No título de nomeação referente a **RICARDO JOÃO VENTURA RINI**, RG 1.259.006, Diretor (Divisão Nível II), do SQC-I-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 68-C para o 70-C, ficando, em consequência, retificada a apostila publicada a 24-10-84.

No título de nomeação referente a **THEOTONIO AFFONSO PEREIRA JÚNIOR**, RG 2.420.502, Agente do Serviço Civil, Nível VI, do SQC-III-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 71-C para o 73-C, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 5-8-81, 8-8-81, 25-11-81 e 23-1-82, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 71-C para o 73-C (enquadramento da L.C.180-78); a partir de 1-11-80, do padrão 72-C para o 74-C (arts.91, 92 e 97, da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 21-C para o 23-C, da E.V.4, T-I (enquadramento da L.C.247-81, mais a vantagem pessoal de Cr\$ 65,00, art.59, I, das D.T. da L.C.180-78); a partir de 15-11-81, do padrão 22-C para o 24-C, da E.V.4, T-I (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); e a partir de 16-11-81, do padrão 26-C para o 28-C, da E.V.4, T-I (art.25, das D.T. da L.C.180-78).

No título de nomeação referente a **WALDOMIRO LEME NOSE**, RG 1.103.360, Agente do Serviço Civil, Nível VI, do SQC-III-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo PJ-1.415-82-12-A, 3ª Vara, GG-2.213-84, em nome de Hélio Moraes e outros, o cargo ocupado pelo interessado, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 76-E para o 77-E, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 12-11-81, com as seguintes alterações: a partir de 1-3-78, do padrão 76-E para o 77-E (enquadramento da L.C.180-78, mais a vantagem pessoal de Cr\$ 4.371,05, art.10, I, das D.T. da L.C.180-78); e a partir de 1-3-81, do padrão 25-E para o 26-E, da E.V.4, T-I (enquadramento da L.C.247-81, mais a vantagem pessoal de Cr\$ 3.140,95, art.59, I, das D.T. da L.C.247-81).

Na portaria de aposentadoria publicada a 6-1-83, referente a **WALDOMIRO LEME NOSE**, RG 1.103.360, para declarar que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, que reformulou os cálculos de enquadramento, fazendo incidir o acréscimo de 20% sobre a gratificação de Nível Universitário (obrigação de fazer contida no processo GG-2.213-84), o interessado aposentou-se com os seguintes proventos mensais: Cr\$ 447.312,00, relativos ao padrão 26-E, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C.275-82, art.19, I; Cr\$ 3.140,95, referentes a vantagem pessoal, art. 59, I, das D.T. da L.C.247-81; e Cr\$ 74.552,00, concernentes a sexta-parte de seus vencimentos, nos termos do art.178, da L.C.180-78, no valor total de Cr\$ 525.004,95 e não como constou da apostila publicada em 13-6-84.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

PORTARIA DO DIRETOR, DE 17-1-85

CONVOCANDO,

a partir de 2-1-85 e pelo prazo de 4 meses, nos termos dos arts. 118, 136 e seu parágrafo único da Lei 10.261-1968, combinados com o art. 375, do Dec. 42.850-63 e 22,

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO II

Diretor Responsável

AUDALIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO Rua João Antonio de Oliveira, 152 CEP 03103 São Paulo
Telefones 93 0484 e 291 3344 Telex 101134557

PUBLICIDADE

AGÊNCIA (CENTRO) Colônia Prestes Maia Tel. 37.2340 e 37.2780
AGÊNCIA MARIA ANTONIA P. Maria Antonia, 294 Tel. 256.7237
SEDE Rua da Mooca 1921 Tel. 291.3344 (PARV)

ASSINATURAS

Tel. 291.3344 ramais 220, 221 e 220

Entrega SP	Capital/domicílio	Entrega demais localidades (Via Postal)
REPARAÇÕES E PARTICULARES		
Semestral	Cr\$ 24.600	Semestral Cr\$ 24.600
Despesa de Remessa	Cr\$ 50.400	Despesa de Remessa Cr\$ 20.400
Total	Cr\$ 75.000	Total Cr\$ 45.000
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS		
Semestral	Cr\$ 19.680	Semestral Cr\$ 19.680
Despesa de Remessa	Cr\$ 50.400	Despesa de Remessa Cr\$ 20.400
Total	Cr\$ 70.080	Total Cr\$ 40.080

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes exclusivos de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar único Cr\$ 1.000 Exemplar 30 dias Cr\$ 1.400



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretor

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

Jornal Elias Miguel Raide

Comercial, Financeira e Administrativa Gilberto Azevedo Chaves

SEDE E ADMINISTRAÇÃO Rua da Mooca 1921 CEP 03103 São Paulo
Telefone 291.3344 (PARV) Telex 101134557